



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
11 JAN 2001
BG nº 008

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 12 DE JANEIRO 2001 – (SEXTA - FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM NASCIMENTO	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM NOGUEIRA	1ª CIPM
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM RODRIGUES	12ª CIPM
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM IVONE	CME
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM FERNANDES	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM OTÁVIO	CFAP
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ANA LOURDES	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSEMIRES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM RACHEL	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	3º SGT PM ALMEIDA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

• **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo a Nota de Serviço nº 001/2001, elaborada pelo Comando do CCIN, referente a solenidade alusiva a passagem de Comando daquela Unidade.

DATA/HORA: 121010JAN01(Sexta-feira)

LOCAL: Auditório da 2ª CIPOMA

UNIFORME: 4º D (Canícula)

COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO: Todos os Comandantes de OPM subordinadas ao CCIN.

• **INDICAÇÃO PARA CURSO**

Indico os 2º SGT PM RG 10251 ROSILDO NAZARENO POTTER DA ROSA, da CCS/QCG e 2º SGT PM RG 8758 JOÃO FRANCISCO BOUÇÃO DE CASTRO, da 9ª CIPM, para freqüentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2001 (CAS/01), na PMCE, no período de 05 JAN a 06 JUL 2001, conforme Of. nº 986/00 –DEI.(Nota nº 004/2001-DRH/6)

•**PROVA INTELECTUAL / CHO-2001**

A Diretoria de Ensino e Instrução informa aos policiais militares inscritos no Processo Seletivo Interno ao CHO/2001, que o local de realização da Prova Intelectual será no dia 17 JAN 2001, às 09h00, na UNIPA, sito a Rua Municipalidade, 1709, entre travessa Soares Carneiro e Manoel Evaristo (próx. ao Residencial Olimpus), bairro do Umarizal, Belém/PA. (Nota nº 006/2001-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

• **APRESENTAÇÕES**

a) **LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 30 DEZ 2000

MAJ QOPM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA, da 5ª CIPM, por ter entrado em gozo de 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares.

DIA 04 JAN 2001

MAJ QOPM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, do CCIN, por conclusão de férias regulamentares.

CAP QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, do QCG, por ter sido transferido para esta Unidade.

CAP QOPM RG 18346 MARCOS JOSÉ ANDRADE DA SILVA, da 10ª CIPM, por ter vindo a capital do Estado em gozo de férias regulamentares.

CAP QOCPM FEM RG 18127 SANDRA MARINA MARTINS E SILVA, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, a contar de 02 JAN 2001.

1º TEN QOAPM RG 7644 EDILSON DA SILVA QUADRA, do QCG, por conclusão de 15 (quinze) dias restantes do gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 1999.

1º TEN QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS, por ter vindo a capital do Estado a serviço da sua Unidade de origem.

1º TEN QOPM FEM RG 21108 ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA, do 7º BPM, por ter retornado a sua Unidade de origem.

1º TEN QOPM RG 18341 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, da CEPAS, por ter que seguir para o município de Tucuruí, no dia 05 JAN 2001, a serviço da PMPA e por ter sido sustado o período de férias regulamentares, ficando os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados em data oportuna.

2º TEN QOPM RG 24993 OSÉIAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR, do 5º BPM, por ter vindo a esta capital a chamado da DEI.

DIA 05 JAN 2001

MAJ QOPM RG 9915 JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO, da 2ª CIPM, por ter sustado em 08 (oito) dias restantes de férias regulamentares, por necessidade do serviço a contar do dia 26 DEZ 2000 e por ter passado a responder pelo Comando do 1º BPM a partir de 30 DEZ 2000.

MAJ QOSPM RG 13239 JORGE FREDERICO V. MORAIS FILHO, da Odontoclínica, por ter entrado em gozo de 13 (treze) dias restantes de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, e ter que seguir para a cidade de Fortaleza/CE, a contar do dia 08 JAN 2001.

MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUSA DIAS, do 12º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade.

CAP QOPM RG 18103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, da APM, por conclusão de férias regulamentares, referente ao ano de 1999.

CAP QOPM FEM RG 13861 IVONE DA SILVA MENDES, do CME, por ter seguido para o município de Vigia, no dia 28 DEZ 2000, e retornado na mesma data a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 23180 DEUZILENE DOS SANTOS PACHECO, da APM, por ter que seguir para o município de Paragominas, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, do 7º BPM, por conclusão de luto e ter que seguir para a sua Unidade origem.

1º TEN QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA, do 6º BPM, por ter seguido para o município de Vigia, no dia 28 DEZ 2000, e retornado na mesma data a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 18294 WELLIGTON ARAÚJO DE MELLO, do 1º BPM, por ter que seguir para o município de Paragominas, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 21191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO, da COE, por ter que seguir para o município de Salinas, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 19295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS, do 13º BPM, por ter que retornar a sua Unidade de origem, onde se encontrava a serviço de sua OPM.

1º TEN QOPM RG 21190 JUNISO HONORATO E SILVA, da 9ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua OPM, e retornado no dia 08 JAN 2001.

1º TEN QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, do QCG, por ter regressado dos municípios de São Miguel do Guamá e Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, por ter regressado dos municípios de São Miguel do Guamá e Capanema, onde se encontrava a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 26319 FÁBIO JOSÉ SILVA RAYOL, do 6º BPM, por ter seguido para o município de Vigia, no dia 28 DEZ 2000, e retornado na mesma data a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 26303 MARCELO ANDRÉ DA COSTA FERREIRA, do 1º BPM, por ter que seguir para o município de Salinas, a serviço da PMPA.

DIA 08 JAN 2001

TEN CEL QOPM RG 6623 ISSAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, por conclusão de 12 (doze) dias de férias regulamentares, ficando 03 (três) dias para serem gozados em data oportuna e, ainda, reassumindo a Chefia da 5ª Seção do EMG.

TEN CEL QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, do CMV, por conclusão de férias regulamentares.

MAJ QOSPM RG 13238 CLÁUDIO AUGUSTO BAIA POLARO, do CMV, por ter que seguir para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participar de Estágio de Cirurgia de Pequenos Animais, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGÔA DE SOUZA, do CFAP, por ter sido transferido para àquela Unidade.

CAP QOPM RG 18069 WILLIAMS ANTÔNIO DAMASCENO CHAGAS, do 12º BPM, por ter sido transferido para àquela Unidade.

CAP QOPM RG 12378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES, do 12º BPM, por ter que seguir para o município de Castanhal, a serviço da PMPA.

CAP QOPM RG 15595 RAIMUNDO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR, 2ª CIPM, por ter que seguir para o município de Castanhal, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, da COE, por ter que seguir para o município de Paragominas, para fazer conferência de materiais, armamentos e munições do 11º BPM.

1º TEN QOPM RG 6777 JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUSA, do 18º BPM, por conclusão de férias regulamentares, e ter que retornar a sua Unidade de origem.

2º TEN QOPM RG 26307 LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL, do 7º BPM, por ter sido transferido para àquela Unidade.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 09 JAN 2001

CAP QOCPM FEM RG 22693 ÂNGELA SOCORRO CASTRO DE SOUZA, do QCG, por ter que seguir para os Estados do Ceará, Minas Gerais e Paraná, a serviço da PMPA.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•APRESENTAÇÃO
LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 09 jan 2001

2º SGT PM RG 11513 SEBASTIÃO MOURA DA SILVA, do 15º BPM, por ter vindo a esta Capital, a fim de tratar de assuntos particulares.

•CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA ESPECIAL

a) - Concedo ao CB PM RG 15959 JOSÉ EDIMAR PEREIRA DE LIMA, do 5º BPM, o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao decênio de 01 ABR 90 a 01 ABR 2000, publicado em BG Nº 094/00, no período de 13 DEZ 2000 a 10 JUN 2001, (Of. nº 1337/00 – 5º BPM).

b) - Concedo a SD PM FEM RG 14313 ELIZETE VERA DA SILVA ALVES, do 5º BPM, o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 01 NOV 88 a 01 NOV 98, publicada em BG nº 018/99, no período de 21 NOV 2000 a 19 MAI 2001, (Of. nº 1298/00 – 5º BPM).

c) - Concedo ao 3º SGT PM RG 7199 EDMILSON JOSÉ COUTO DAS NEVES, do 13º BPM, o gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 22 JUL 87 a 22 JUL 97, publicada em BG Nº 014/98, no período de 10 NOV 2000 a 08 MAI 2001, (Of. nº 545/00 – 13º BPM).

d) - Concedo ao SD PM RG 14812 LANDOALDO LIMA DANTAS, do 13º BPM o gozo de 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 03 ABR 89 à 03 ABR 99, publicada em BG nº 176/99, no período de 15 DEZ 2000 à 12 JUN 2001, (Of. nº 545/00 – 13º BPM).

•RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

a) - Fica retificada a publicação constante do BG nº 238 de 21 DEZ 2000, referente à averbação dos períodos de férias não gozadas por necessidade do serviço, correspondente aos anos de: 1982, 83, 84, 85, 87, 94, 95, 96, 97 e 98, ONDE SE LÊ: Do CB PM RG 9968 CARLOS NORBERTO BARBOSA CAMPOS, da CCS/QCG, LEIA-SE: Do CB PM RG 9968 CARLOS NORBERTO BARBOSA SANTOS, da CCS/QCG.

b) - Fica retificada a publicação constante do BG Nº 065 de 04 ABR 2000, referente a averbação de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, do SD PM RG 27303 IRAN CARLOS SARAIVA TAPAJÓS, da CCS/QCG, ONDE SE LÊ: De serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, LEIA SE: De serviços prestados ao Ministério da Marinha.

•DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

a) Autorizo o deslocamento do 3º SGT PM FEM RG 21974 GUAJARINA RAIMUNDA SOUSA DA SILVA, do 15º BPM, para o Estado de Mato Grosso, no período de 01 a 30 JAN 2001, em gozo de férias regulamentares, (Of. nº 489/00 – 15º BPM).

b) Autorizo o deslocamento do SD PM FEM RG 14309 ADRIANA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS, da 2ª CIPM, para a cidade de João Pessoa-PB, no período de 25 DEZ 2000 a 15 FEV 2001, em gozo de licença especial, (Of. nº 1018/00 – 2ª CIPM).

c) Autorizo o deslocamento do SD PM RG 15473 JOSÉ AMARAL LEAL, do 1º BPM, para a cidade de Porto-PI, no período de 01 a 30 DEZ 2000, em gozo de férias regulamentares, (Of. nº 697/00 – 1º BPM).

d) Autorizo o deslocamento dos SD PM RG 25129 EDILSON ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO e SD PM RG 28127 EZEQUIAS GALVÃO ARAGÃO, ambos do 18º BPM, para a cidade de Brasília-DF, o primeiro acompanhando e o segundo a fim de dar continuidade no tratamento de saúde própria, conforme Declaração da JRS da PMPA, apresentada neste Comando, (Of. nº 600/00 – 18º BPM).

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•CORREGEDORIA GERAL DA PMPA / PARECER

PARECER Nº 055/00 – CORREG

REF: OFÍCIO N º 300/2000 – GAB CMDO-3º BPM e seus anexos.

Senhor Comandante,

Tendo chegado nesta Corregedoria Geral, a documentação referenciada para análise e parecer, referente a solicitação feita pelo Comando do 3º BPM, de nomeação do Conselho de Disciplina para julgar a capacidade de permanecer ou não nas fileiras da PMPA o SD PM RG 28308 ANTONIO RIVELINO PEREIRA RIBEIRO, do efetivo do 3º BPM, devido ao cometimento de transgressão da disciplina de natureza 'GRAVE', que afetou o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decore da classe.

Consta que o SD PM RG 28308 ANTONIO RIVELINO PEREIRA RIBEIRO, incorporou na PMPA em 01.03.98 e no dia 06 DEZ 2000, na cidade de SANTARÉM-PA, foi preso e autuado em flagrante delito pela prática de tentativa de estupro, atentado violento ao pudor e corrupção de menores, contra as adolescentes MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA e NILDILENE SOUSA SANTOS, de 13 e 15 anos respectivamente, fato este que causou repercussão na imprensa local, desgastando a imagem desta Corporação.

a) A **LEX FUNDAMENTALIS** (CF/88) em seu Art. 5º, LV dispõe "IN VERBIS":

"Aos litigantes, em Processo Judicial ou Administrativo e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

b) "Disciplinado, ainda, na esfera administrativa pelo Art. 1º do Decreto 2562/8, "IN VERBIS"; O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-Oficial PM/BM e das demais praças da Polícia Militar do Pará com estabilidade assegurada, para permanecer na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo condições para se defenderem".

c) O mesmo diploma legal dispõe, ainda, “IN VERBIS”:

“Art. 2º - É Submetido a Conselho de Disciplina, Ex-Ofício, a Praça referida no Art. 1º e seu Parágrafo Único”.

I - Acusada oficialmente ou por qualquer meio de comunicação social de ter:

a) “Omissis”

b) “Omissis”

c) Praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decore da classe;”

d) A lei 5251/85 (ESTATUTO DE POLICIAIS MILITARES DA PMPA) define, “IN VERBIS”

“Art. 30 - O Sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decore da classe impõe, a cada um dos integrantes da policia militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da Ética Policial Militar”:

V – Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as Instruções e as ordens das Autoridades Competentes;

XIII – Proceder de maneira ilibada na via pública e na particular.

XVI – Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decore policial militar.

XIX – Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética Policial Militar.”

“Ad referendum totum”, esta Corregedoria Geral após análise dos documentos supra anexados e em consonância com a legislação vigente, é de parecer favorável pela nomeação do Conselho de Disciplina, a fim de julgar se o SD PM RG 28308 ANTONIO RIVELINO PEREIRA RIBEIRO, possui capacidade de permanecer ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, os fatos investigados apresentarem indícios de transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE” e que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e/ou decore da classe, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da “LEX FUNDAMENTALIS” (CF/88); Lei 5251/85, Art. 30, Incisos V, XIII, XVI e XIX; Art. 51, § 1º c/c o Decreto nº2562/82, Art. 1º e 2º, Inciso I, alínea “c”(Prática da ultima transgressão).

É O PARECER. S. M. J.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 – A AJG providenciar

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Conforme § 2º do art. 86 da NARMMOTO-IV, concedo ao MAJ QOBM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA, do CSM, 10 (dez) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Inquérito Técnico.(Of. nº 002/2001-DAL)

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2001-PGE

Sirvo-me do presente no escopo de comunicar para os devidos fins, que o impetrante ALDECINEIDE CRUZ E SILVA desistiu do Mandado de Segurança impetrado contra ato do Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, processo nº 1998123101, da 15ª Vara Cível de Belém/PA, conforme despacho de homologação judicial, em anexo.

No ensejo, apresento protesto de consideração e apreço.

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL
Coordenadora da Procuradoria Judicial
DESPACHO: A COJ tomar conhecimento

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2001-PJ

A Exmª Srª KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua/PA, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, os SD PM RG 15905 ANTÔNIO SERRÃO MONTEIRO, RG 25700 CHARLES BORGES DOS SANTOS, ambos do 6º BPM e RG 24268 EDSON MAIA DA SILVA, da 4ª CIPM, no dia 16 JAN 2001, às 11h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo criminal que a Justiça Pública move contra Valtercy Félix da Conceição.

OFÍCIO Nº 0012 DE 04 DE JANEIRO DE 2001-PJ

A Exmª Srª KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua/PA, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 8044 ALTIVO JOSÉ PEREIRA DA SILVA e SD PM RG 23986 IVANILDO DA SILVA, do 6º BPM, no dia 31 JAN 2001, às 11h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo criminal que a Justiça Pública move contra Orlanci da Silva Cordeiro.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

- **CONSELHO DE DISCIPLINA / SOBRESTAMENTO**

Fica sobrestado o Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 003-AJG de 05 JAN 2001, presidido pelo CAP QOPM RG 16184 ALEXANDRE JORGE LIMA DE MORAES AFFONSO, do 4º BPM, no período de 06 a 26 JAN 2001. (Nota nº 006/2001-AJG)

- **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 115/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2ºTEN QOPM RG 26289 FÁBIO DE NAZARÉ GOMES ALVES, da CEPAS, através da Portaria nº 099/00- AJG, com escopo de apurar fato ocorrido na “CENTRAL BINGO”, localizada na Av. Presidente Vargas com Riachuelo, envolvendo o SD PM REF RG 16501 RAIMUNDO NONATO AMORAS DA CONCEIÇÃO;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e de Transgressão GRAVE da Disciplina Policial Militar, por parte do SD PM REF RG 16501 RAIMUNDO NONATO AMORAS DA CONCEIÇÃO, por estar de posse de arma de fogo sem possuir Porte para tal, apresentando sintomas de embriaguês alcoólica e ainda ter executado um disparo com a referida arma contra o civil CLÁUDIO LÍCIAS TEIXEIRA MACHADO, segurança do CENTRAL BINGO, no dia 19 de agosto de 2000, tendo sido autuado em flagrante delito na Seccional Urbana do Comércio;

2 – Punir disciplinarmente o SD PM REF RG 16501 RAIMUNDO NONATO AMORAS DA CONCEIÇÃO, com 30 (trinta) dias de PRISÃO, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 117/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN QOAPM RG 6713 JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA, do QCG, através da Portaria nº 100/00- AJG, com escopo de apurar fatos envolvendo o SD BM R/R RG 15635 JOSÉ JOSIAS ALVES, o qual, com visíveis sintomas de haver ingerido bebidas alcoólicas, desacatou o SD PM RG 28495 EDWON WILLMS BARBOSA MORAES, sentinela do QCG; sem motivos que o justificasse;

RESOLVO:

1 - Concordar em parte com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados apresentam apenas indícios de Transgressão Disciplinar por parte do Policial Militar, e por parte do SD BM R/R RG 15635 JOSÉ JOSIAS ALVES, porquanto, verifica-se ainda nos autos indícios de crime de natureza militar, conforme conduta acima descrita.

2 - Remeter a 1ª Via dos Autos ao Ministério Público Militar, fulcrado no Art. 28 do CPPM, para as providências de Lei. Providencie a CORREG;

3 - Remeter 2ª Via dos autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para providências julgadas necessárias. Providencie a CORREG;

4 - Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 120/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN ROSILENE AMARAL DA SILVA SOUZA, do QCG, através da Portaria nº 108/00- AJG, com escopo de apurar o envolvimento do SD PM RG 28596 SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES, do 4º BPM, na prática de violência contra o adolescente FERNANDO DE JESUS NASCIMENTO;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime comum e Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte do SD PM RG 28596 SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES, do 4º BPM, por ter usado de violência desnecessária contra o referido adolescente, chegando a agredi-lo no interior do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia daquele bairro, com socos e ponta pés, sem que houvesse

necessidade para tal, sendo o referido policial militar, reincidente em fatos dessa natureza, conforme se evidencia nos autos;

2 - Punir disciplinarmente o SD PM RG 28596 SANDRO FABIANO PINHEIRO PAES, do 4º BPM, com 08 (oito) dias de DETENÇÃO, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 123/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO, do CFAP, através da Portaria nº 103/00- AJG, com escopo de apurar denúncias que o SD PM RG 24443 DANIEL OLIVEIRA BARROS, do CFAP, trabalhava na função de segurança no Bar KUARUP, localizado na Av. Augusto Montenegro KM-05.

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e sim de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte do SD PM RG 24443 DANIEL OLIVEIRA BARROS, do CFAP, haja vista o retro militar ter contrariado normas deste Comando, referente à prestação de serviço particular de segurança (bico);

2 - Punir disciplinarmente o SD PM RG 24443 DANIEL OLIVEIRA BARROS, com 02 (dois) dias de DETENÇÃO, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4- Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 124/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, do QCG, através da Portaria nº 097/00- AJG, com escopo de apurar fatos envolvendo o CB PM RG 9747 ROSIVALDO RODRIGUES BARBOSA, da CCS/QCG;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum e de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte do CB PM RG 9747 ROSIVALDO RODRIGUES BARBOSA, da CCS/QCG, por ter detido ilegalmente o adolescente MARCELO DA SILVA NUNES, ameaçando-o com arma de fogo, e por deixar de observar normas regulamentares previstas no RDPM;

2 - Punir disciplinarmente o CB PM RG 9747 ROSIVALDO RODRIGUES BARBOSA, da CCS/QCG, com 08 (oito) dias de DETENÇÃO, pela conduta acima descrita. Providencie a DRH;

3 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

**HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 125/00 – CORREG
(AVOCAÇÃO)**

Pelas conclusões das averiguações Policiais Militares, mandadas proceder pelo Comando do BPGDAS, através da Portaria nº 036/00, 05 OUT 00, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 6389 ROUBENIL LOBATO PIXUNA, do efetivo daquela OPM, com escopo de apurar denúncia envolvendo o SD PM RG 19936 JARDEL GOMES NEVES, daquela OPM, acusado de haver se apropriado de uma arma de fogo, no dia 18 AGO 00, quando foi feito a detenção de um elemento conhecido pela alcunha de “COCADA”, na Rua das Mangueiras em Icoaraci;

RESOLVO:

1 - Avocar para este Comando Geral da PMPA, a Homologação dada pelo Comando do BPGDA, discordando com o Parecer do Encarregado, de que os fatos não apresentam indícios de crime de natureza comum e militar, bem como transgressão da disciplina policial militar, atribuídos ao SD PM RG 19936 JARDEL GOMES NEVES, haja vista ter sido comprovado nos autos a conduta acima descrita;

2- Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA a fim de julgar se o SD PM RG 19936 JARDEL GOMES NEVES; possui capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, os fatos devidamente apurados através da presente Sindicância, evidenciarem indícios de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, que afeta o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decore da classe, atendendo ao que preceitua o Art. 5º, LV da “Lex fundamentalis” (CF/88); LEI 5251/85, Art. 30, inciso II, III, V, XIII, XVI, e XIX, Art. 51 § 1º c/c Dec. 2562/82, Art’s. 1º e 2º, inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º. Providencie a AJG;

3 - Orientar o Comando do BPGDAS, para que não omita manifestações a respeito de indícios de transgressão da disciplina policial militar, nas soluções de procedimentos administrativos, sob pena de responsabilidades, uma vez que silenciou acerca dos referidos indícios, diante da gravidade dos fatos em epígrafe;

4 - Remeter a 1ª Via dos Autos ao Ministério Público Militar, fulcrado no Art. 28 do CPPM, para as providências de Lei. Providencie a CORREG;

5 - Remeter cópia autêntica dos Autos à Ajudância Geral para servir de documento origem à instauração do Conselho de Disciplina e arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

6 - Publicar a presente Homologação em BG; Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 126/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comando da 10ª CIPM, por intermédio do CAP QOPM RG 12376 RAIMUNDO JOSÉ ALMENDRA LAMEIRA, através da Portaria nº 017/00- 10ª CIPM, com escopo de apurar fatos envolvendo o SD PM RG 20499 JAMES FERREIRA LIMA;

RESOLVO:

1 - Concordar com a solução de Sindicância do Comando da 10ª CIPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum, bem como de Transgressão GRAVE da Disciplina Policial Militar, por parte do SD PM RG 20499 JAMES FERREIRA LIMA, RG 18174 JOÃO MARQUES FIGUEIREDO e pelo Ex. SD PM JOSÉ NAZARENO DA SILVA

MARTINS, por terem participação em vários assaltos realizados por uma quadrilha, que atua em Parauapebas, conforme consta nos autos;

2 - Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA a fim de julgar se o SD PM RG 20499 JAMES FERREIRA LIMA, RG 18174 JOÃO MARQUES FIGUEIREDO, possuem capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, os fatos devidamente apurados através da presente Sindicância, evidenciarem indícios de transgressão disciplinar de natureza "GRAVE", que afeta o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decore da classe, atendendo ao que preceitua o Art. 5º, LV da "Lex fundamentalis" (CF/88); LEI 5251/85, Art. 30, inciso II, III, V, XIII, XVI, e XIX, Art. 51 § 1º c/c Dec. 2562/82, Art's. 1º e 2º, inciso I, alínea "C" (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º. Providencie a AJG;

3 - Remeter a 1ª Via dos Autos ao Ministério Público Militar, fulcrado no Art. 28 do CPPM, para as providências de Lei. Providencie a CORREG;

4 - Remeter cópia autêntica dos Autos à Ajudância Geral para servir de documento origem à instauração do Conselho de Disciplina e arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 - Publicar a presente Homologação em BG; Providencie a AJG;

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 127/00 – CORREG

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 1º TEN PM RG 8641 LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS, do QCG, através da Portaria nº 018/00- AJG, com escopo de apurar arbitrariedades praticada pelo 1º SGT QOPM RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, do CSM, através da denuncia formulada pela Srª. ROSEMARY VASCONCELOS MARTINS, junto ao Ministério Público;

RESOLVO:

1 - Concordar com o parecer do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, nem de Transgressão da Disciplina Policial Militar, por parte do 1º SGT QOPM RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, do CSM;

2 - Arquivar os autos de Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 - Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG;

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**MANOEL MENDES DE MELO - TEN CEL QOPM RG 6424
AJUDANTE GERAL**